

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas -
Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 36/2026

Governador Valadares, 15 de maio de 2026.

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 36/2026			
PROCESSO SLA n.: 54525/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: NETO MINERAÇÃO LTDA		CNPJ: 20.846.186/0001-01	
EMPREENDIMENTO: ITAU MINERAÇÃO		CNPJ: 20.846.186/0001-01	
Município: Franciscópolis– MG		Zona: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 18°0'2.60"S/ 41°52'30.42"W			
PROCESSO ANM.: 832.936/2008 SUSBTÂNCIA: Berílio e Feldspato			
AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL: Processo SEI n. 2100.01.0006846/2025-40			
CRITÉRIO LOCACIONAL: -			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº. 217/2017)	PARÂMETRO	CLASSE
A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Produção bruta: 1.200 m³/ano	2
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil de 0,03ha	2
RESPONSÁVEL TÉCNICO/REGISTRO: Amanda Coimbra Nascimento – Engenheira Florestal - ART CREA obra / serviço n. MG20253762413			
AUTORIA DO PARECER		MASP	
João Paulo Braga Rodrigues - Gestor Ambiental		1365717-6	
De acordo: Paulo Renato Alves – Coordenador de análise técnica		1244287-7	



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Braga Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139922108** e o código CRC **BFFF1388**.

Referência: Processo nº 2090.01.0004102/2026-79

SEI nº 139922108



Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 36/2026

O presente Parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença Ambiental Simplificada – LAS, com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, para o empreendimento, NETO MINERAÇÃO LTDA., nome fantasia ITAU MINERAÇÃO LTDA., pessoa jurídica, cadastrado no CNPJ sob o n.º 20.846.186/0001-01, localizado na zona rural do município de Franciscópolis/MG.

De acordo com a caracterização ambiental do empreendimento no SLA, formalizado em 11/12/2025, processo administrativo n.º 54525/2025, visa-se a regularização ambiental das atividades “Lavra subterrânea pegmatitos e gemas A-01-01-5”, com produção bruta de 1.200m³/ano e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos A-05-04-6”, com área útil de 0,03ha.

O empreendimento foi classificado em classe 2, conforme definições e parâmetros nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º 217/2017, justificando a adoção do procedimento simplificado LAS- RAS. Não há incidência de critérios locacionais, bem como não há incidência de fatores de restrição ou vedação nos termos da DN COPAM nº 217/2017. O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis na IDE-SISEMA/MG, estando situado em área de potencialidade baixa para ocorrência de cavidades. O empreendedor declara que suas atividades não causarão impactos em terra indígena ou quilombola e em bens acautelados.

Conforme informado no RAS, bem como em consulta no sítio eletrônico da Agência Nacional de Mineração (ANM), a área pleiteada para instalação e operação de atividades minerárias está inserida nos limites territoriais estabelecidos pela poligonal registrada sob o processo nº 832.936/2008, para as substâncias minério de berílio e feldspato, tendo como titular/requerente a empresa NETO MINERAÇÃO LTDA.

Foi apresentada a certidão de regularidade das atividades quanto ao uso e ocupação do solo emitida pela prefeitura de Franciscópolis/MG, datada de 07/03/2025. Também foi apresentado o CTF-Cadastro Técnico Federal do empreendimento e do profissional responsável pelo processo de regularização ambiental do mesmo. As análises de impactos e propostas de medidas mitigadoras foram analisadas no âmbito do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), dos estudos associados ao processo sob a responsabilidade técnica da Engenheira Florestal¹ Amanda Coimbra Nascimento.

Para comprovação de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade foi apresentada certidão de Inteiro Teor em nome de ARISTIDES ANTÔNIO NETO, para a matrícula 4126, Livro 2-RG, CRI da comarca de Malacacheta/MG, referente a uma área de 67,76ha. O proprietário do imóvel é também o

¹ ART nº MG20253762413/ CREA 107791D MG



proprietário da empresa.

O empreendimento encontra-se em fase de projeto e sua Área Diretamente Afetada (ADA) compreenderá uma área de 1,075 hectares, localizada no interior da propriedade rural FAZENDA SAUDADES, município de FRANCISCÓPOLIS/MG, (Registro CAR: MG-3126752-EE82.60AF.4A69.426A.BE9C.2447.7B88.82E2), com área total de 67,2485ha, equivalentes à 1,6812 módulos fiscais. Conforme o CAR, da área total da propriedade, o montante de 13,5105ha foi destinado para composição de Reserva Legal, sendo o equivalente a 20% da área do imóvel; 4,9887ha trata-se de Área de Preservação Permanente (APP) e 51,466ha de Área Consolidada.

Pontua-se que, considerando o enquadramento da situação de titularidade e diante da competência atribuída por força do inciso III, art. 7º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º 3.390, de 10 de novembro de 2025 c/c o inciso IV, art. 46 do Decreto Estadual n.º 47.892, de 23 de março de 2020, salvo melhor juízo, deve ser aguardada a manifestação do órgão ambiental competente (IEF) acerca da análise e aprovação do respectivo procedimento de regularização (CAR), devendo ser observado o que estabelece o art. 12º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º 3.390/2025.

Neste contexto, tendo em conta a limitação das atribuições desta unidade administrativa, a análise buscou verificar a eventual interferência da ADA do empreendimento NETO MINERAÇÃO LTDA. em áreas que possuam regime de proteção estabelecido nos Códigos Florestais Federal e Estadual. Dessa forma, conforme arquivos vetoriais da ADA e arquivos do SICAR, verificou-se que a ADA não sobrepõe às Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente.

Para instalação do empreendimento, segundo informado, será necessária Intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente, numa área de 0,7011ha, a qual foi autorizada pelo IEF-URFBio Nordeste, documento n.º 2100.01.0006846/2025-40 (Documento SEI 121376611) datado de 27/08/2025 e informações adicionais conforme Memorando IEF/URFBIO NORDESTE - NCP n.º 6/2026 (138988677).

Conforme caracterização realizada pela plataforma IDE-SISEMA, a área encontra-se inserida no Bioma Mata Atlântica e caracteriza-se como área antropizada.

De acordo com o empreendedor, o método produtivo utilizado será mecânico e via explosivos. Para uso de explosivos, em resposta à Informação Complementar (IC) id. 231297 foi apresentado um contrato de serviços entre o empreendimento e a empresa especializada em serviços explosivos. No que se refere ao certificado de Registro do exército que autoriza a utilização de explosivos e ao plano de fogo do empreendimento serão objetos de condicionantes do parecer em tela. Para os demais prováveis impactos, informa-se a adoção de medidas de controle e prevenção de emissões atmosféricas, ruídos, gestão de resíduos sólidos e tratamento de efluentes sanitários e oleosos.

O empreendimento está inserido na Circunscrição Hidrográfica- CH DO4 Rio Suaçuí Grande, Bacia hidrográfica do Rio Doce. Segundo informado, o empreendimento realizará captação autorizada pela Certidão de Uso Insignificante n.º 521144/2025, que certifica a



captação de 0,500 m³/h de águas em surgência, durante 12:00 hora(s)/dia, para fins de extração mineral, válida até 17/01/2028.



Figura 1. Localização da ADA. **Fonte:** IDE SISEMA.

Toda a água utilizada no empreendimento, tanto para consumo humano (sanitários, refeitórios) quanto para a atividade minerária e demais finalidades, será proveniente da captação supracitada, localizada nas proximidades da coordenada geográfica: 18°0'2.60"S/ 41°52'30.42"W.

O empreendimento contará com um total de 10 funcionários, sendo 09 no setor de produção e 01 no setor administrativo. O funcionamento do empreendimento se dará em turno único de 8 horas de trabalho (segunda a sexta feira).

Para o desenvolvimento das atividades no local, serão retomados antigos túneis presentes na área, quando do licenciamento ambiental via AAF n.º 07668/2016.

Os equipamentos utilizados nos trabalhos de desmonte, carregamento, transporte e disposição serão: 02 perfuratriz, 02 rompedores hidráulicos, 02 compressores, 02 marteletes, 02 elevadores de carga (guincho), 01 veículo de apoio e 01 bomba de sucção.

Na atividade em tela não haverá o beneficiamento no local, sendo realizado apenas a extração de pegmatitos e gemas. O processo de extração será subterrâneo, na forma de câmaras e pilares, com auxílio de rompedores, de forma a ir fraturando a rocha sempre no sentido das linhas produtivas onde tende a se encontrar as gemas. O material retirado será depositado no pátio, até posteriormente ser usado para o cascalhamento de estradas. As pedras preciosas, caso encontradas, serão comercializadas. A reserva mineral é de 442.628,7 toneladas, tendo a



jazida uma vida útil de 147 anos. Conforme informado nos autos, espera-se uma movimentação bruta (ROM) de até 1.200m³/ano e líquida de 0,005 toneladas/mês.

Cumprido informar que, em função das atividades de lavra subterrânea, em caso de **rebaixamento do nível d'água, as atividades deverão ser imediatamente paralisadas e deverá ser feita a devida comunicação à URA-LM.**

A disposição do rejeito/estéril será feita conforme projeto de pilha juntado aos autos, a qual apresenta um volume final de 1.000m³, com 4,0 metros de altura e área total de 300m², localizada em área comum e antropizada. Foi apresentado projeto de pilha e de drenagem do empreendimento, conforme os estudos elaborados pelo Engenheiro de Minas, Marillo Alone Teixeira Hermogenes, CREA MG 52890/D, ART MG20264774996.

Em relação à manutenção e ao abastecimento de máquinas/equipamentos, haverá contratação de empresa especializada para fornecimento. Todos os materiais/insumos (óleo diesel, óleo lubrificante, graxa, etc.) serão armazenados em galpão/almojarifado. Não haverá instalação de oficina mecânica no empreendimento.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de emissões atmosféricas (poeira), efluentes líquidos, resíduos sólidos, geração de ruídos, contaminação do solo e recursos hídricos.

A geração de **ruídos** é proveniente do funcionamento das máquinas e equipamentos. Esse impacto será mitigado pela realização de inspeções e manutenções periódicas nos maquinários e veículos e por um controle de tráfego, além da utilização de EPIs e controle da velocidade máxima permitida, a fim de mitigar vibrações no solo.

As **emissões atmosféricas** serão advindas de fontes difusas, representadas pela geração de material particulado do tráfego de veículos, geração de poeira fugitiva, através do processo de perfuração. Como medidas de controle serão realizadas ações de manutenção e umectação de vias de acesso e controle do tráfego, o qual será pequeno, somente um veículo de apoio.

Quanto aos **efluentes líquidos**, esses serão de natureza doméstica (sanitários). Os efluentes sanitários serão encaminhados à fossa séptica com vala de infiltração (sumidouro). Eventuais resíduos oleosos deverão ser coletados por empresa especializada e sempre que houver a destinação dos efluentes, será emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

Em observação à orientação da Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental – Suara, não será solicitado o automonitoramento dos sistemas de tratamento de efluentes. Porém, deverá ser realizada a manutenção periódica do sistema de tratamento do efluente sanitário, a fim de garantir a eficiência.

Os **resíduos sólidos** gerados serão de natureza doméstica (papel, papelaria, resíduos orgânicos), sucatas metálicas, resíduos contaminados por óleos e graxas (estopas, filtros, trapos, oriundos de eventual atividade de manutenção) classificados conforme a NBR 10004 em classe II A, II B e I, respectivamente. Os resíduos de natureza doméstica serão dispostos



temporariamente em áreas preparadas e posteriormente encaminhados à associação de catadores do município de Franciscópolis. Eventual resíduo contaminado será armazenado, e quando houver volume significativo será coletado por empresa contratada.

Ademais, cabe ressaltar que o empreendedor deverá realizar os procedimentos de gestão de resíduos estabelecidos na DN COPAM n.º 232/2019 e apresentar as Declarações de Movimentação de Resíduos-DMR conforme prazos estabelecidos na referida DN.

As possíveis **contaminações dos recursos hídricos** e/ou do solo, serão mitigadas através dos sistemas de tratamento de efluentes e gestão adequada dos resíduos sólidos.

Como impactos positivos, o empreendedor cita os ganhos socioeconômicos com a geração de emprego e renda e aumento da arrecadação de impostos para o município.

Face ao exposto, diante das constatações do estudo de critério locacional incidente na área pleiteada para o empreendimento e das propostas de medidas preventivas e mitigadoras de impactos, tecnicamente conclui-se pela viabilidade do mesmo. Outros impactos ambientais relevantes não foram registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Nos trâmites finais da análise processual, em 06/05/2026, o processo em tela foi ineptado junto ao SLA para ajustes necessários na poligonal da ADA do empreendimento, sendo tal alteração atendida de forma coerente com os autos do processo.

Assim, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos demais estudos apensos ao processo, sugere-se o DEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento, **NETO MINERAÇÃO LTDA.**, no município de Franciscópolis – MG, para as atividades de “Lavra subterrânea - pegmatitos e gemas A-02-06-2”, com produção bruta de 1.200m³/ano e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos A-05-04-6”, com área útil de 0,03ha, pelo prazo de **10 (dez) anos**, licença essa vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à URA Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. A Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais documentos, e, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes, são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Conforme Instrução de Serviço SISEMA n.º 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a



análise do referido relatório foi realizada em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA-LM. Sendo assim, este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente, a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abrangendo a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “NETO MINERAÇÃO LTDA” do município de Franciscópolis– MG.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	Informar ao órgão ambiental o início da operação do empreendimento.	Até 30 dias do início da operação
3	Apresentar, à URA LM, relatório técnico com fotos datadas e georreferenciadas que comprove a implantação dos sistemas de controle da pilha e do empreendimento: sistema de drenagem (canaletas de drenagem e caixas secas) e demais sistemas de controle a serem implementados.	Até 30 dias após a conclusão da instalação do empreendimento e antes do início da operação
4	Apresentar, à URA LM, anualmente, todo mês de junho a partir do ano subsequente à concessão da licença, relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas) de operação e evolução da pilha de rejeito/estéril, descrevendo as medidas de controle ambiental (disposição controlada dos materiais, sistemas de drenagem e contenção de sedimentos, ações de contenção dos taludes, dentre outras) realizadas para a estrutura.	Durante a vigência da licença ambiental
5	Apresentar, à URA LM, anualmente, todo mês de junho a partir do ano subsequente à concessão da licença, relatório com registro fotográfico datado e georreferenciado, evidenciando as ações executadas para a manutenção dos sistemas/estruturas de drenagem pluvial do empreendimento e estradas de acesso.	Durante a vigência da licença



6	Promover, sempre que necessário, aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso e, apresentar, À URA LM, anualmente, todo mês de junho a partir do ano subsequente à concessão da licença, relatório descritivo e fotográfico (fotos datadas) das ações executadas.	Durante a vigência da licença
7	Apresentar, à URA LM, o Certificado de Registro para utilização de explosivos, junto ao exército, bem como apresentar o plano de fogo do empreendimento.	Até 30 dias após a conclusão da instalação do empreendimento e antes do início da operação
8	Promover, sempre que necessário, a renovação dos documentos autorizativos de uso água, enviando à URA Leste Mineiro, até 30 (trinta) dias após cada revalidação do certificado, cópia do documento.	Durante a vigência da licença
9	Apresentar a declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas, emitida pela Gerência de Áreas Contaminadas/FEAM, conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 116/2008.	Até 30 dias após a conclusão da instalação do empreendimento e antes do início da operação
10	Promover a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário conforme definido na NBR 17076, apresentando, à URA/LM, relatório descritivo e fotográfico (fotos datadas) das ações realizadas observando a periodicidade definida (Tabela A.2)	Até 30 (trinta) dias após cada limpeza

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

OBS: O cumprimento das condicionantes estabelecidas neste parecer deverá ser protocolado junto ao processo SEI nº 2090.01.0004102/2026-79.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “NETO MINERAÇÃO LTDA” do município de Franciscópolis – MG.

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, à URA-LM, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, à URA-LM, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAM A 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada		Quantidade Armazenada
							Razão social	Endereço completo				

